



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Pregão	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital de Chamamento	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025

de 11 de junho de 2025.

“Institui o Auxílio Moradia para Médicos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Capela do Alto, o Auxílio Moradia para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos”.

Art. 2º - Os médicos participantes do “Programa Mais Médicos” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, estando esses Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Capela do Alto tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia dos referidos profissionais nos valores estabelecidos neste Lei Complementar Municipal.

Art. 3º - Os auxílios serão repassados durante todo o período da execução do Programa na proporção da efetividade mensal do(a) médico(a) participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º, do Art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

Art. 4º - Fica fixado o Auxílio Moradia para os Médicos participantes do “Programa Mais Médicos” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Capela do Alto, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1º - O auxílio moradia poderá ser reajustado, em conformidade à Portaria Ministerial que tratar sobre a matéria, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, e após apresentação de prestação de contas.

§ 2º - O repasse do Auxílio Moradia será feito mediante a apresentação de contrato de locação e da comprovação dos pagamentos mensais, através dos recibos devidamente firmados pelo locatário.

§ 3º - Não será contemplado pela presente Lei Complementar médicos que disponham de propriedade residencial neste município

Art. 5º - O Auxílio Moradia instituído por esta Lei Complementar detém caráter indenizatório, e:

I - Não tem natureza salarial, não constituindo salário-

utilidade ou prestação salarial “in natura”;

II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do “Programa Mais Médicos”;

III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 6º - Será de inteira responsabilidade do Médico participante do “Programa Mais Médicos”, a locação da moradia junto ao locatário, cabendo ao município o repasse do Auxílio Moradia, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 8º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de junho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 3 de 11

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 293/2025

de 11 de Junho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **CUIDADOR DE IDOSOS** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **BEATRIZ DE JESUS MACHADO**, portador (a) da CIRG nº **43.405.***-4**, CPF nº **382.288.***-31**, aprovado (a) na 2ª (**Segunda**) colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **CUIDADOR DE IDOSOS**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 7A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Junho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 4 de 11

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2025.

Dispensa 059/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à DP de licitação para aquisição de DISCO DE GRADE 28 POLEGADAS RECORTADO e MANCAL GRADE NIV.270 1.5/8 MAIOR para atender as necessidades do setor de Agricultura do município de Capela do Alto.

Capela do Alto, 10 de Junho de 2025.

Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2025.

Dispensa 060/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à DP de licitação para aquisição de Kit Robótica.

Capela do Alto, 10 de Junho de 2025.

Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025.

Dispensa 061/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à DP de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de tratamento endodôntico ou canais radiculares.

Capela do Alto, 11 de Junho de 2025.

Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2025

Tendo em vista

OBJETO: Dp de licitação para contratação de empresa especializada no ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviço de Cessão de Uso de Software para auxílio na formação e Elaboração de Cestas de Preço das contas Públicas do Município de Capela do Alto/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 12/06/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/06/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA

EMAIL: gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto, 11 de Junho de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

Pregão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de recarga para extintores de combate ao incêndio, suporte de extintores e placas de sinalização para atender às necessidades de diversos setores.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/06/2025 - Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2025 - Horas 14:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 - Horas 14:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de junho de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, pula-pula, barracas de pipoca e algodão doce para eventos, incluindo insumos e monitores, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Capela do Alto.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/06/2025 - Horas 09:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/07/2025 - Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de junho de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de concreto usinado tipo fck 25 mpa com pedrisco, incluindo o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 5 de 11

fornecimento, transporte, descarga e, quando necessário, o serviço de bombeamento (bomba injetora de concreto). Capela do Alto

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/06/2025 - Horas 13:00:00.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/07/2025 - Horas 09:00:00.

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo email: contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de junho de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 6 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 012/2025

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado, até o final do ano letivo de 2025, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Professor Ed. Básica III - Ciências	01	200hs semanais	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicas do currículo em Ciências ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente	R\$24,35/hora por aula

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 700,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de **Professor de Ed. Básica III-Ciências**, e o constante do **Anexo I** do presente Edital.

O presente Edital terá prazo de validade de 3 meses a contar de sua homologação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

O candidato aprovado neste Edital de Chamamento será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- ter idade mínima de 18 anos completo; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego público, determinados neste Edital;
- gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 7 de 11

- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, quando for requisito para o cargo/emprego/função;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- k) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade do candidato e outras exigências previstas no edital do Processo Seletivo (diploma ou certificado, ou histórico constando que está habilitado e já ter colado grau e registro da respectiva classe quando necessário;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- p) outros documentos que a municipalidade achar necessário.

Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 8 de 11

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a investidura no emprego, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

A convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPELA DO ALTO (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp. O candidato fica obrigado a manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de CAPELA DO ALTO.

O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exame médico admissional de caráter eliminatório, a ser realizado por ocasião da nomeação, que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Ao ser contratado o candidato ficará sujeito às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, do Regime Geral de Previdência Social e das demais normas regulamentadoras atinentes aos servidores públicos municipais de CAPELA DO ALTO.

A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Compete ao Prefeito Municipal a homologação do presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capela do Alto (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto).

Os interessados deverão realizar inscrição e anexar os documentos necessários a partir das **11:40hs do dia 12.06.2025 e termino as 23:59 do dia 26.06.2025**, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link, onde terá o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 9 de 11

campo referente ao Chamamento Emergencial. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário de inscrição e o anexo dos seguintes documentos: **CURRICULUM, cópias do RG, do comprovante de escolaridade, número de telefone atual, cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de PEB III Ciências, e/ou Certidão/Declaração de tempo de serviço em dias trabalhado no emprego de PEB III Ciências emitido pelo empregador pessoa jurídica.** Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de pontuação para classificação final, será classificado os candidatos que apresentarem tempo de atuação em dias trabalhado no emprego, comprovada através de registro na Carteira de Trabalho, **e/ou Certidão/Declaração de tempo de serviço em dias trabalhado no emprego de PEB III Ciências emitido pelo empregador pessoa jurídica**, sendo que a ordem de classificação será considerada o candidato que tiver maior número de dias trabalhado, e em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 12 de junho de 2025. Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO EMPREGO

Docência dos anos correspondente ao ensino fundamental II; educação especial, docência em educação de jovens e adultos, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação da matriz curricular; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministras aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 10 de 11

ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1546

Página 11 de 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 012/2025

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado até o final do ano letivo de 2025, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Professor Ed. Básica III - Ciências	01	200hs mensais	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicos do currículo em Ciências ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente	R\$24,35/hora por aula

O Edital na íntegra encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Todos os atos relativos ao presente Edital serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladoalto.sp.gov.br.Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 12 de junho de 2025- Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1d38-2546-0f7c-2242-9e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1546, ano VIII, veiculado em 12 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 12/06/2025 às 11:47:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1d38-2546-0f7c-2242-9e>